

Lei nº 104

She créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Camo do Paranaíba de vota e em sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º) - Ficam aertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:-

- a) - 8 63 1 - Operários do Serviço de Eletricidade R. # 7.000,00
- b) - 8 82 4 - Conservação de máquinas e veículos R. # 15.000,00
- c) - 8 81 1 - Operários do Serviço de ruas, praças e jardins R. # 10.000,00

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir e observar inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Camo do Paranaíba, 4 de setembro de 1951.

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Luiza Oliveira
Secretária

Lei nº 105

Aprima o novo Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Camo do Paranaíba de vota e em sanciona a seguinte Lei:

Parte Geral

Título I

Das impostos e taxas

Art. 1º) - A parte geral deste código contém as disposições gerais do sistema tributário municipal, e a especial, as que se referem particularmente a cada tributo.

Art. 2º) - São os seguintes os impostos do município:

- I - Predial e territorial urbano;
- II - De licença;
- III - De indústrias e profissões;
- IV - Sôbre diversos públicos;
- V - Sôbre atos de sua economia e assuntos de sua

competência.

Art. 3º) - Compete ainda ao município sobre:

I - Contribuição de melhoria, nos termos da Constituição Estadual (art. 119),

- II - taxa rodoviária;
- III - taxa de fiscalização e serviços diversos;
- IV - taxa de limpeza pública;
- V - taxa de ocupação de terrenos municipais;
- VI - taxa de água;
- VII - taxa de abastecimento;
- VIII - taxa do matadouro;